PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2024.

(Dispõe sobre criação de 01 (uma) vaga para o cargo de Orientador Social de provimento efetivo no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal e dá outras providências).

Art. 1º - Fica alterada a quantidade de criação de cargo de provimento efetivo integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal que faz parte integrante da Lei Complementar nº 134, de 20 de agosto de 2018, conforme segue:

Quantidade criada por esta L.C.	TOTAL	Denominação e Carga Horária	Referência
01	01	Orientador Social	03/A

Art. 2°- O provimento para a vaga do cargo em que se trata o artigo anterior será por concurso público de provas ou de provas e títulos, ao qual somente poderão concorrer os candidatos que apresentarem os requisitos exigidos nesta Lei para investidura do cargo.

Parágrafo único – As atribuições, carga horária, idade e grau de escolaridade do cargo criado pelo artigo 1º desta Lei serão aquelas constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 134, de 20 de agosto de 2018.

Art. 3º - Aplica-se ao cargo ora criado, toda legislação vigente no território do Município.

Art. 4º - Se houver despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 14 de fevereiro de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO:26009906822

Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Dados: 2024.02.14 15:19:56 -03'00'

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Meridiano, 14 de fevereiro de 2024.

ASSUNTO: Justificação sobre o Projeto de Lei Complementar nº _____/2024.
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com os nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para enviar a essa colenda Câmara Municipal, para ser apreciado e deliberado pelos ilustres senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação de 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de Orientador Social.

Frisamos que o cargo criado por esta propositura será lotado mediante a realização de concurso público, obedecidos as demais exigências legais e terá por finalidade dar suporte necessário junto ao respectivo setor municipal de Assistência e Promoção Social que está com deficiência de profissionais para atender com regularidade a demanda para poder oferecer atendimento pleno aos interesses da Administração e a população do Município de Meridiano.

Certos de que o presente Projeto de Lei Complementar receberá a devida aprovação, pelo que, antecipadamente agradecemos, aproveitamos do ensejo para consignar a Vossa Excelência e aos demais nobres pares dessa Edilidade, os nossos renovados sentimentos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Dados: 2024.02.14 15:20:20 -03'00'

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR
EDIVAN CÁSSIO TONELOTE
DD. PRESIDENTE, E,
EXMOS. SENHORES VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL
MERIDIANO – SP.

1 VAGA – ORIENTADOR SOCIAL

Vencimentos	1.412,00	x12 meses = 16.944,00
13º salário	1.412,00	
Férias	1.412,00	
1/3 das férias	470,66	

Vencimentos: 16.944,00
13º Salário: 1.412,00
Férias: 1.412,00
1/3 das Férias: 470,66
Total: 20.288,66

20.288,66 x 63,83% (patronal) = 12.950,25

20.288,66 + 12.950,25 = **33.238,91**

Considerando que recentemente foram extintos diversos cargos comissionados, inclusive o de Assessor da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, cujo salário mensal era de R$ 3.089,97, declaro para os devidos fins que a abertura de uma nova vaga para o cargo efetivo de Orientador Social não gerará impacto financeiro que ultrapasse o limite estabelecido na lei de responsabilidade fiscal, que é de 54% da receita líquida auferida pelo Município.

Meridiano, 14 de fevereiro de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Dados: 2024.02.14 14:52:09 -03'00'

Fábio Paschoalinoto
Prefeito Municipal